



PORTARIA CONJUNTA Nº 790, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020.

Restabelece o Grupo de Trabalho instituído pela Portaria nº 2.916/2019 para elaboração de projeto para o adequado tratamento dos depósitos judiciais nos processos arquivados definitivamente, altera sua composição e fixa novo prazo para a conclusão dos trabalhos.

A PRESIDENTE E O CORREGEDOR REGIONAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a expiração do prazo concedido pela Portaria Conjunta nº 2.916/2019;

CONSIDERANDO a não conclusão dos trabalhos e a complexidade do tema submetido a estudo do Grupo de Trabalho instituído pela Portaria Conjunta nº 2.916/2019;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer novo prazo para a conclusão das tarefas atribuídas ao Grupo de Trabalho;

CONSIDERANDO a necessidade de ampliar-se a representatividade do Grupo de Trabalho, incluindo a Presidência e o Juízo Auxiliar de Execuções e Precatórios – JAEP;

CONSIDERANDO a posse da nova Administração do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região ocorrida em 13.12.2019, que acarretou a alteração da Secretária da Corregedoria Regional.

RESOLVEM:

Art. 1º Restabelecer o Grupo de Trabalho instituído pela Portaria Conjunta nº 2.916/2019 para elaboração de projeto para o adequado tratamento dos depósitos judiciais nos processos arquivados definitivamente, que passa a ter a seguinte composição:

I – Adriano Santos Wilhelms, Juiz Auxiliar da Presidência (Coordenador);

II – Leandro Krebs Gonçalves, Juiz Auxiliar da Corregedoria;

III – Aline Doral Stefani Fagundes e Maria Cristina Santos Perez, Juízas que atuam no Juízo Auxiliar de Execução e Precatórios – JAEP;

IV – Paula Segobia da Rosa, Secretária da Corregedoria;

V – Jeferson Andrade, Assessor Técnico-Operacional da Corregedoria;

VI – Natacha Moraes de Oliveira, Diretora da SETIC;

VII – Janine Scharlau Stoeber, Diretora da Secretaria Processual;

VIII – Giovana Inácio Guimarães, Diretora de Secretaria;



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**

Art. 2º Estabelecer o prazo de 60 dias, a contar da publicação desta Portaria para a conclusão dos estudos, podendo ser prorrogado, excepcionalmente, por igual período.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as Portarias Conjuntas nºs 2.916/2019, 3.394/2019 e demais disposições em contrário.

CARMEN IZABEL CENTENA GONZALEZ

Presidente do TRT da 4ª Região

GEORGE ACHUTTI

Corregedor Regional do TRT da 4ª Região